



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 – Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 – Item 12 – Vistoria Técnica
- 1.13 - Item 13 – Das Obrigações e a Ata de Registro de Preço
- 1.14 - Item 14 – Das Penalidades
- 1.15 - Item 15 – Da Adjudicação e Homologação
- 1.16 - Item 16 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS

- 2.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência
- 2.2 - **ANEXO II** – Relação de Itens / Lotes
- 2.3 - **ANEXO III** – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4 - **ANEXO IV** – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.5- **ANEXO V** – Modelo da Proposta
- 2.6- **ANEXO VI** – Minutada Ata de Registro de Preços
- 2.7- Encaminhamento para Parecer Jurídico
- 2.8- Edital de Publicação



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

INTERESSADOS:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO MUNICIPAL:	160/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGAO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMATO PROCESSUAL	LIVRE CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 634.438,90 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30:00 16/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/09/2026
SESSÃO DE LANCES	09:00:00 16/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Dia 10/09/2026 às 23:59 hs
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.822.072/0001-22 com sede administrativa na Rua Seis de Abril nº. 912 – Centro, Ibiraci- Minas Gerais, CEP. 37.990.000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 8.058 de 05 de março de 2.026**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC**.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ibiraci - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pela **Portaria 8.058 de 05 de Março de 2.026**, e será entregue a qualquer interessado, até **01 (um)** dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ibiraci.mg.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo".

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência** parte integrante deste Edital.

1.2 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que atenda as condições deste edital.

2.1.1 - Para os itens: 14 e 16 serão destinados à licitação de **Cota Principal de Ampla Competição**, os demais itens serão destinados à **Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, os demais itens serão destinados, **EXCLUSIVAMENTE**, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ibiraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br "Quero me Cadastrar" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6 - É vedada a participação de empresas:

2.6.1 - Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

2.7 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ibiraci/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

“Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a)**acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)**responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)**abrir as propostas de preços;
- d)**analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)**desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)**conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)**verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)**declarar o vencedor;
- i)**receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)**elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)**encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)**abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m)**as demais previstas em lei.

3.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de **02 (dois)** minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

3.4.13 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1 - **No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações do serviço ofertado, de acordo com o que for solicitado nas especificações do objeto para cada lote/item do ANEXO I Termo de Referência e ANEXO II Relação de Itens/Lotes deste edital.** A não inserção de informações contendo as especificações, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do **ANEXO II** deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2 - **A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.**



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

4.1.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.1.4 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2 - Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.3 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1 - Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

5.1.3 - As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, sendo discriminado valor unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso, **que deverá contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula Exp. 11,11.**

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A- Relativa à Habilitação Jurídica;

B- Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C- Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D- Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
- 3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

1. NÃO SE APLICA

E. DEMAIS DOCUMENTOS

- 1 - Apresentar comprovação emitida pelo **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.

6.9 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

6.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

6.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 - Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até **3 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Ibiraci, no Setor de Licitações, na Rua Seis de Abril nº 912 – Centro, Ibiraci/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo de 2 dias após recebimento A.F, no local **NÃO SE APLICA**, no endereço **NÃO SE APLICA**, sendo que os pagamentos serão realizados no prazo de **28 dias**, conforme Termo de Referência.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha: 006 - 020201.0412204012.300 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 204 - 020211.1545204022.38 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 344 - 020601.1012210062.323 33903000000 15000001002 - Material de Consumo

Ficha: 383 - 020601.1030110052.327 33903000000 15000001002 - Material de Consumo

Ficha: 430 - 020601.1030210062.329 33903000000 15000001002 - Material de Consumo

Ficha: 473 - 020601.1030410012.332 33903000000 15000001002 - Material de Consumo

Ficha: 566 - 020704.0824408012.348 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 571 - 020801.1230612012.350 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 572 - 020801.1230612012.351 33903000000 15520000000 - Material de Consumo

Ficha: 573 - 020801.1230612012.352 33903000000 15520000000 - Material de Consumo

Ficha: 574 - 020801.1230612012.353 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 594 - 020801.1236512062.355 33903000000 15000001001 - Material de Consumo

Ficha: 602 - 020802.1230612012.358 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 615 - 020802.1236112022.360 33903000000 15000001001 - Material de Consumo

Ficha: 661 - 020803.1212212072.367 33903000000 15000001001 - Material de Consumo

12 – DA VISITA TÉCNICA

12.1 - Conforme informações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital. (caso seja solicitado)

13 – DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

b) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

13.2 - O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

13.3 - O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

13.4 - O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - Fraudar a licitação

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

14.2 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3. 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3. 2 - As peculiaridades do caso concreto

14.3. 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3. 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3. 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

14.5 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.

14.7 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

14.8 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.9 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

14.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Ibiraci efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

15.2 - A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiraci.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.7.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 - A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

16.11 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ibiraci.mg.gov.br e www.slicx.com.br.

16.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ibiraci- Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ibiraci-MG, 24 de agosto de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia do fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios do tipo panificados constitui medida indispensável para a manutenção regular das atividades operacionais, educacionais e administrativas da Prefeitura de Ibiraci Mg. A demanda decorre da obrigação institucional de prover alimentação adequada e de valor nutricional indispensável às crianças atendidas nas creches e unidades de ensino municipal, bem como aos usuários dos programas sociais e aos servidores em rotina de trabalho nas diversas secretarias da administração pública local.

A ausência ou a interrupção no provimento desses insumos impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, comprometendo a rotina escolar, a assistência social e o regular funcionamento das estruturas organizacionais. O atendimento às diretrizes nutricionais da educação básica e da promoção social exige que a administração disponha de mecanismos seguros e ágeis para a aquisição regular de pães e correlatos, assegurando a dignidade, a saúde e o bem-estar dos beneficiários diretos das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a satisfação dessa necessidade visa precipuamente sanar a rotatividade do consumo e mitigar o risco de desabastecimento nas unidades demandantes da Prefeitura de Ibiraci Mg. O atendimento regular viabiliza a execução plena do calendário letivo e das ações comunitárias, resguardando o interesse público por meio de um fluxo logístico que



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

atenda às demandas diárias de consumo de forma eficiente e contínua, sem sobressaltos ou prejuízos ao erário.

Diante desse cenário, a busca por uma solução de fornecimento fundamenta-se nos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade, alinhando a gestão do suprimento de alimentos às diretrizes vigentes na Lei nº 14.133/2021. Pretende-se, com isso, assegurar que a administração pública disponha de meios adequados para prover a alimentação necessária, otimizando os recursos públicos e garantindo a plena operacionalidade de suas secretarias e equipamentos sociais.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a modelagem mais conveniente e oportuna para o atendimento da demanda, tendo em vista a impossibilidade de quantificação prévia e exata do consumo ao longo do período, em razão da variação de frequência de alunos e da sazonalidade das rotinas operacionais. A entrega parcelada e sob demanda é indispensável para produtos panificados, que possuem natureza perecível e alto risco de deterioração, garantindo a eficiência logística indispensável para evitar a formação de estoques ociosos e perdas materiais.

Outrossim, a adoção do registro de preços proporciona expressiva economia de escala e padronização no fornecimento de insumos para os diversos setores do município, alinhando a otimização dos processos de compra com a racionalização dos custos administrativos. Essa modelagem confere à administração a flexibilidade necessária para solicitar os itens estritamente conforme a necessidade real, encontrando pleno suporte legal na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste no **registro de preços para o fornecimento parcelado e continuado de gêneros alimentícios da categoria de panificados, destinados a suprir as necessidades de manutenção e operacionalização das creches, escolas da rede pública municipal e demais secretarias do Município de Ibiraci - MG**. A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento das demandas administrativas e dos programas públicos do município, em especial a alimentação escolar, garantindo o fornecimento diário de produtos frescos, com alto valor nutricional e em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução abrange de forma integrada todo o ciclo de fornecimento do objeto, desde a fase de produção e preparo até a entrega final nos locais indicados pela Administração Pública Municipal. O fluxo operacional compreende a gestão dos pedidos por demanda, a fabricação diária conforme normas sanitárias vigentes, o acondicionamento em embalagens apropriadas e atóxicas, o transporte em veículos adequados e a distribuição pontual nos estabelecimentos municipais de Ibiraci - MG, garantindo a integridade, o frescor e a segurança alimentar dos produtos entregues.

Etapas do Ciclo de Vida do Fornecimento



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

1. **Solicitação e Planejamento:** Emissão de ordens de fornecimento periódicas pelas secretarias requisitantes, detalhando quantitativos, cronogramas e locais de entrega.
2. **Produção e Controle Sanitário:** Manipulação dos itens conforme boas práticas de fabricação e exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
3. **Logística e Transporte:** Distribuição fracionada dos produtos até os pontos de consumo, utilizando meios de transporte limpos e adequados para manutenção da higiene.
4. **Recebimento e Fiscalização:** Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega por servidores designados, verificando peso, embalagem, aspecto e prazos de validade.
5. **Garantia de Qualidade e Substituição:** Troca imediata, sem ônus para o município, de qualquer lote ou item que apresente desconformidade técnica, alteração organoléptica ou avaria.

Sob os aspectos técnico e operacional, o fornecedor contratado deverá dispor de estrutura física, equipamentos e logística capazes de atender às rotinas de entrega ordinárias e eventuais demandas extraordinárias. A manutenção dos padrões de qualidade e o suporte assistencial quanto à substituição imediata de produtos inadequados serão exigidos ao longo de toda a vigência da ata de registro de preços, garantindo a plena funcionalidade do serviço público prestado e prevenindo riscos à saúde dos beneficiários, sob as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios do tipo panificados, em virtude da impossibilidade de quantificação prévia do consumo e da natureza perecível dos insumos destinados ao atendimento das creches, escolas e secretarias municipais.

Para assegurar a perfeita execução do objeto, a licitante deverá demonstrar sua regularidade jurídica e capacidade técnica operacional compatíveis com o porte da demanda, cumprindo integralmente as condições de habilitação especificadas e detalhadas no Termo de Referência, garantindo que o fornecedor selecionado possua estrutura apta a satisfazer as necessidades da Administração Pública de forma contínua e segura.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Atendimento rigoroso às normas sanitárias e de higiene na produção, manipulação e acondicionamento dos produtos panificados, observadas as diretrizes dos órgãos de vigilância sanitária.
2. Transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e higienizados, que garantam a proteção contra contaminações físicas, químicas ou biológicas durante todo o trajeto até o ponto de entrega.
3. Fornecimento de itens frescos, produzidos com matéria-prima de qualidade e embalados em materiais atóxicos e próprios para contato com alimentos.
4. Capacidade logístico-operacional para atender às entregas fracionadas e descentralizadas nas unidades educacionais, assistenciais e administrativas da Prefeitura de Ibiraci/MG, conforme as solicitações de consumo.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

5. Adoção de práticas sustentáveis na gestão do processo produtivo, incluindo a redução do uso de plásticos não recicláveis e o descarte adequado dos resíduos orgânicos e inorgânicos.

A estipulação precisa dos requisitos da contratação no processo licitatório é indispensável para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e qualificada, mitigando riscos de desabastecimento ou fornecimento de produtos em desconformidade com os padrões de saúde e nutrição exigidos. Essa exigência assegura a continuidade dos serviços essenciais de alimentação escolar e apoio social, promovendo o bem-estar dos beneficiários diretos.

Além disso, o detalhamento adequado dessas condições fundamenta-se nos princípios da eficiência, do interesse público e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de mecanismo fundamental para orientar o julgamento da administração de forma objetiva e isonômica, assegurando a competitividade justa do certame e a otimização na aplicação dos recursos públicos municipais.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada e deverá ser entregue em **local conforme estabelecido pela Secretaria solicitante**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho,



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **28 dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 634.438,90 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 006 - 020201 0412204012.300 33903000000 15000000000 - Material de Consumo

Ficha: 204 - 020211.1545204022.38 33390300000 15000000000 - Material de Consumo



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Ficha: 344 - 020601.1012210062.323 33903000000 15000001002 - Material de Consumo
Ficha: 383 - 020601.1030110052.327 33903000000 15000001002 - Material de Consumo
Ficha: 430 - 020601.1030210062.329 33903000000 15000001002 - Material de Consumo
Ficha: 473 - 020601.1030410012.332 33903000000 15000001002 - Material de Consumo
Ficha: 566 - 020704.0824408012.348 33903000000 15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 571 - 020801.1230612012.350 33903000000 15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 572 - 020801.1230612012.351 33903000000 15520000000 - Material de Consumo
Ficha: 573 - 020801.1230612012.352 33903000000 15520000000 - Material de Consumo
Ficha: 574 - 020801.1230612012.353 33903000000 15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 594 - 020801.1236512062.355 33903000000 15000001001 - Material de Consumo
Ficha: 602 - 020802.1230612012.358 33903000000 15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 615 - 020802.1236112022.360 33903000000 15000001001 - Material de Consumo
Ficha: 661 - 020803.1212212072.367 33903000000 15000001001 - Material de Consumo

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Bruno Carvalho dos Santos

TELEFONE: (35)3544-9708

E-MAIL: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para este fim. Ficam designados Fiscal Técnico: Sr. **Marcos Geovany Amorin**, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos da execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos correlatos e como Fiscal Administrativo: Sr. **Marcos Geovany Amorin**, responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo o controle de prazos, análise documental, conferência de notas fiscais e demais atos necessários à regular gestão contratual.

Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, registrando as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Marcos Geovany Amorin
Fiscal Técnico

Marcos Geovany Amorin
Fiscal Administrativo



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Carlos Henrique de Souza
Manutenção das Atividades do Gabinete

Cristina Aparecida Maia Faleiros
Secretaria Municipal de Saúde

Andreia da Silva Malta
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fabício André Machado de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manon Barbosa Taveira
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	31416	BISCOITO DE BATATA-DOCE SEM LEITE E SEM OVOS BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE BATATA-DOCE, POLVILHO, AZEITE OU ÓLEO E SAL; ASSADO, COM TEXTURA MACIA E LEVEMENTE CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BEGE E MARROM CLARO. PRODUTO ISENTO DE LEITE, DERIVADOS LÁCTEOS E OVOS, INDICADO PARA CONSUMO POR PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300	105,29	31.587,00
2	3684	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO ÁGUA E SAL.	KG	450	45,41	20.434,50
3	31417	BISCOITO DE POLVILHO COM LEITE BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE POLVILHO, LEITE, ÓLEO VEGETAL, OVOS E SAL, ASSADO, COM TEXTURA LEVE E CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BRANCO E LEVEMENTE DOURADO. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1400	50,69	70.966,00
4	18252	BISCOITO DE POLVILHO DE LEITE BISCOITO DE POLVILHO DE LEITE	KG	230	35,06	8.063,80
5	31418	BISCOITO DE POLVILHO SEM LEITE BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO VEGETAL, OVOS E SAL, ASSADO, COM TEXTURA LEVE E CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BRANCO E LEVEMENTE DOURADO. PRODUTO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS, INDICADO PARA CONSUMO POR PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	56,66	16.998,00
6	10534	BOLO CONFEITADO; RECHEIO CONTENDO COCO, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE. COBERTURA COM CHANTILY BRANCO, COM CHOCOLATE GRANULADO.	KG	710	61,79	43.870,90
7	8351	BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA.	KG	780	34,28	26.738,40
8	233	BOLO DE FUBA BOLO DE FUBA	KG	590	35,17	20.750,30
9	6459	BOLO DE FUBA COM FARINHA BOLO DE FUBA COM FARINHA DE TRIGO.	KG	140	34,64	4.849,60
10	27021	BROA DE FUBA; CONTENDO FUBA DE MILHO; ACUCAR; OVO; ÓLEO; LEITE; SAL; ERVA DOCE; FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	190	35,2	6.688,00
11	6457	MINI PAO DOCE MINI PAO DOCE	KG	2000	19,78	39.560,00
12	21843	MINI PAO FRANCES 30G A 35G MINI PAO FRANCES 30G A 35G	KG	2100	19,49	40.929,00
13	6460	PAO DE FORMA PAO DE FORMA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	PT	300	8,21	2.463,00
14	3207	PAO DE QUEIJO -- (AMPLA CONCORRÊNCIA) PAO DE QUEIJO	KG	3440	37,18	127.899,20



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

15	3207	PAO DE QUEIJO	KG	300	37,18	11.154,00
16	25867	PAO DOCE - PAO DOCE PAO DOCE – (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	4637	19,89	92.229,93
17	25867	PAO DOCE	KG	663	19,89	13.187,07
18	10537	PAO PARA CACHORRO-QUENTE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, CONTENDO EM MEDIA 10 UNIDADES.	PT	50	7,46	373
19	10532	ROSCA RECHEADA RECHEIO CONTENDO CREME E CORBETURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO RALADO.	KG	520	20,56	10.691,20
20	18253	ROSCA RECHEADA COM MASSA DOCE ESPECIAL RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE E GOTAS DE CHOCOLATE.	KG	560	18	10.080,00
21	10533	ROSCA SIMPLES ROSCA SIMPLES COM COBERTURA LEITE CONDENSADO COM COCO RALADO.	KG	830	21,5	17.845,00
22	6463	SEQUILHO SEQUILHO	KG	380	44,95	17.081,00

VALOR TOTAL

R\$ 634.438,90



Cidade - Estado, de de .



Cidade - Estado, de de .



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA (timbre ou identificação do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRO: Bruno Carvalho dos Santos

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: Registro de Preços para a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE BATATA-DOCE SEM LEITE E SEM OVOS BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE BATATA-DOCE, POLVILHO, AZEITE OU ÓLEO E SAL; ASSADO, COM TEXTURA MACIA E LEVEMENTE CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BEGE E MARROM CLARO. PRODUTO ISENTO DE LEITE, DERIVADOS LÁCTEOS E OVOS, INDICADO PARA CONSUMO POR PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300		
2	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO ÁGUA E SAL.	KG	450		
3	BISCOITO DE POLVILHO COM LEITE BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE POLVILHO, LEITE, ÓLEO VEGETAL, OVOS E SAL, ASSADO, COM TEXTURA LEVE E CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BRANCO E LEVEMENTE DOURADO. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1400		
4	BISCOITO DE POLVILHO DE LEITE - BISCOITO DE POLVILHO DE LEITE	KG	230		
5	BISCOITO DE POLVILHO SEM LEITE BISCOITO PRODUZIDO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO VEGETAL, OVOS E SAL, ASSADO, COM TEXTURA LEVE E CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO VARIANDO ENTRE BRANCO E LEVEMENTE DOURADO. PRODUTO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS, INDICADO PARA CONSUMO POR PESSOAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
6	BOLO CONFEITADO; RECHEIO CONTENDO COCO, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE. COBERTURA COM CHANTILY BRANCO, COM CHOCOLATE GRANULADO.	KG	710		



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

7	BOLO DE CHOCOLATE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA.	KG	780		
8	BOLO DE FUBA BOLO DE FUBA	KG	590		
9	BOLO DE FUBA COM FARINHA BOLO DE FUBA COM FARINHA DE TRIGO.	KG	140		
10	BROA DE FUBA; CONTENDO FUBA DE MILHO; ACUCAR; OVO; OLEO; LEITE; SAL; ERVA DOCE; FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	190		
11	MINI PAO DOCE MINI PAO DOCE MINI PAO DOCE	KG	2000		
12	MINI PAO FRANCES 30G A 35G MINI PAO FRANCES 30G A 35G	KG	2100		
13	PAO DE FORMA PAO DE FORMA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	PT	300		
14	PAO DE QUEIJO - (AMPLA CONCORRÊNCIA) PAO DE QUEIJO	KG	3440		
15	PAO DE QUEIJO	KG	300		
16	PAO DOCE - PAO DOCE PAO DOCE	KG	4637		
17	PAO DOCE PAO DOCE - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	663		
18	PAO PARA CACHORRO-QUENTE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, CONTENDO EM MEDIA 10 UNIDADES.	PT	50		
19	ROSCA RECHEADA - ROSCA RECHEADA RECHEIO CONTENDO CREME E CORBETURA DE LEITE CONDENSADO COM CO- CO RALADO.	KG	520		
20	ROSCA RECHEADA COM MASSA DOCE ESPECIAL RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE E GOTAS DE CHOCOLATE.	KG	560		
21	ROSCA SIMPLES ROSCA SIMPLES COM COBERTURA LEITE CONDENSADO COM COCO RALADO.	KG	830		
22	SEQUILHO SEQUILHO	KG	380		

VALOR TOTAL

R\$ _____

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

Cidade - Estado, _____ **de** _____ **de** _____.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE IBIRACI, RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-000, IBIRACI/MG, FONE: (35) 3544-9700, CNPJ: 17.894.072/0001-22, REPRESENTANTES: **Paulo César de Oliveira** (Prefeito de Ibiraci).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

FORNECEDOR: A Empresa, CNPJ Nº <npj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

VIGÊNCIA: <id_data_inicial> a <id_data_final>.

Pelo presente Termo de Compromisso de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Registro de Preço, acima identificado, e de outro lado o Detentor do Registro de Preço acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**”, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata, tendo como valor total da ata <v_currency> (<v_extenso>).

2.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O termo de Referência;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da detentora;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 meses**, iniciando em **<id_data_inicial>** com término previsto para **<id_data_final>**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4 - Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do Gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

8.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

b) certidão de Regularidade do **FGTS–CRF**; e

c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–**CNDT**;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.

9.1.17 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega. Responsabilizar por todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

9.1.18 - A detentora deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;

9.1.19 - Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.1.1 – A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2. 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2. 2 - As peculiaridades do caso concreto

12.2. 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2. 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

12.4 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.5 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12.6 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.6 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

12.7 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.8 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

12.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor— e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DO FORO



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

Ibiraci-MG, ____ de _____ de 2026

Paulo Cezar de Oliveira
Prefeito de Ibiraci

Representante da empresa
Empresa Contratada

Carlos Henrique de Souza
Manutenção das Atividades do Gabinete

Cristina Ap. Maia Faleiros
Secretária Municipal de Saúde

Andréia da Silva Malta
Secretária Municipal de Assistência Social

Manon Barbosa Taveira
Secretária Municipal de Educação

Fabício André Machado de Almeida
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Testemunhas:



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ASSUNTO: Exame de Conformidade Jurídica e Aprovação pelo prosseguimento processual

Senhor Procurador,

Considerando a devida instrução processual solicitado pela Secretaria Requisitante, encaminho este caderno processual para análise de estrita legalidade, com fulcro no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Roga-se a este Departamento Jurídico que se manifeste quanto à viabilidade jurídica do processo nº 160/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**, bem como sobre a validade dos documentos, em observância aos princípios da administração pública.

Ato contínuo à emissão da nota jurídica, os autos deverão ser restituídos a este Setor de Licitações para as providências de publicidade e abertura da fase externa.

Ibiraci-MG, 20 de agosto de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700 - CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.slicx.com.br, com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.144 de 23 de dezembro de 2023, no seguinte teor:

1º) OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**”.

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até às **08:30:00 - 16/09/2026**, e início da sessão será às **09:00:00 - 16/09/2026** no site www.slicx.com.br.

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos www.slicx.com.br e www.ibiraci.mg.gov.br.

Ibiraci-MG, 31 de agosto de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral